

759/87

já ali  
Nº 031  
19-2-87



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 759/87.  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.987.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA RECEBER POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A IMPORTÂNCIA DE CZ\$40.457,50(QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZADOS E CINQUENTA CENTAVOS), QUE SERÁ UTILIZADA NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA CARAVAN GM/87, NOVA, BEM COMO A INTEGRALIZAR O VALOR DO REFERIDO VEÍCULO EM CZ\$40.457,50(QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZADOS E CINQUENTA CENTAVOS)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância CARAVAN GM/87, nova, que será destinada aos serviços de saúde e transportes dos enfermos, ficando para tanto autorizado a convênio / com a SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL.

ARTIGO 2º- O Custo total do veículo referido no Artigo 1º é da ordem de CZ\$80.915,00(oitenta mil, novecentos e quinze cruzados), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação / do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO / DA PROMOÇÃO SOCIAL, a importância de CZ\$40.457,50(quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos), representando assim, a aquisição, no valor de CZ\$40.457,50(quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos), a qual também fica pela presente Lei, autorizado a integralizar com recursos próprios.

ARTIGO 3º- Para pagamento da despesa decorrente da aquisição/ do referido veículo, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito/ adicional especial no valor de CZ\$80.915,00(oitenta mil, novecentos/ e quinze cruzados), com a seguinte codificação:

- 7 DEPARTAMENTO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 7.1 Saúde Pública
- 7.1-4.000 Despesas de Capital
- 7.1-4.100 Investimentos
- 7.1-4.120 Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO ÚNICO- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito, correrão por conta dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Promoção Social e do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 18 de fevereiro de 1.987.

DR. ARNON FERREIRO DE MELO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL